



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI DE Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre as subvenções sociais destinadas ao Sindicato dos Produtores Rurais de Careáçu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREÁÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2026, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Careáçu no importe de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - Os repasses correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.005.002.20.608.0015.2.216.3.3.50.43.00 – ficha 224.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careáçu-MG, 09 de Março de 2026.



Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº ____ de 09 de Março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto da Subvenção Social para o exercício de 2026, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Careacú, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

JUSTIFICATIVA:

Referido Projeto de Lei vista repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais, valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte tem como finalidade atender a ordem das Emendas Impositivas destinada pelos vereadores.

A destinação de valores para a entidade social, Sindicato dos Produtores Rurais, conforme consta no artigo 1º, será da ordem de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para o exercício financeiro de 2026.

Visando o Poder Executivo cumprir as obrigações imposta pela Lei Orçamentária e pela Emenda Impositiva destinadas pelos vereadores a entidade, e com objetivo de atender o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com o compromisso da indicação aos vereadores e com a primazia, agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a Lei orçamentária anual, encaminha o respectivo projeto.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçú
Objeto das despesas: REPASSE DE SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAREAÇU
Valor Estimado das despesas: R\$ 52.000,00
Fonte de recursos abrangentes: 1.500 CO TCE 0000 (recurso próprio)
Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentária anual para o Exercício de 2026
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 52.000,00

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor estimado para repasse de subvenções para atendimento do artigo 1º deste Projeto de Lei e em atendimento ao Projeto de Lei 038/2025, referente Emenda Impositiva e Modificativa nº 008/2025.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 16 de março de 2026.

Cigma Soluções Integradas para Administração Pública LTDA
Contador

CIGMA SOLUCOES
INTEGRADAS PARA
ADMINISTRACAO
PUBL:11480120000150
Assinado de forma digital por
CIGMA SOLUCOES INTEGRADAS
PARA ADMINISTRACAO
PUBL:11480120000150
Dados: 2026.03.17 11:08:29 -07'00'

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 16 de março de 2026.

Cigma Soluções Integradas para Administração Pública LTDA
Contador

CIGMA SOLUCOES
INTEGRADAS PARA
ADMINISTRACAO
PUBL:11480120000150
Assinado de forma digital por
CIGMA SOLUCOES
INTEGRADAS PARA
ADMINISTRACAO
PUBL:11480120000150
Dados: 2026.03.17 11:08:49
-03'00'

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAREAÇU			
Dotação para execução do Projeto de Lei		Elemento	Orçado Inicial
02.005.002.20.608.0015.2.216.3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	R\$ 52.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA REPASSE DA SUBVENÇÃO			R\$ 52.000,00

% APURADO APLICANDO DOTAÇÕES
ORÇADAS PARA 2026 X DESPESAS
ESTIMADAS PARA O OBJETO ↓

VALOR DISPONÍVEL PARA APURAÇÃO	
VALOR ESTIMADO DE DESPESAS PARA O PROJEITO DE LEI	
Considerando o Saldo disponível até a presente data de 16/03/2026, firmo a possibilidade de execução orçamentária do Projeto de Lei.	

100,00%

